



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto Moradia Cidadã:

“Da regulamentação de benefício eventual à ampliação do acesso à moradia em Mato Grosso.”

Elaboração: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Assistência Social

04/2024 - Versão 03

Protocolo: 20.14.0001.0001228/2024-44 ID: 40881672 | 1

Este documento foi incluído por: Jovana Albues da Silva - CAOP - Capital, em 22/08/2024 13:43:30

Assinado eletronicamente por: JOVANA ALBUES DA SILVA em: 22/08/2024 13:41:22

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=300af146-4f1c-4756-b430-df3c183ced21>





1. Justificativa para realização do projeto

O presente projeto reflete sobre déficit habitacional da população considerada em vulnerabilidade social nos municípios mato-grossenses, com vistas a fomentar/propor/acompanhar/fiscalizar iniciativas capazes de incidir na regulamentação e concessão de benefício eventual, na modalidade Aluguel Social, e na ampliação do acesso à moradia digna, orientando-se pelo imperativo do necessário redimensionamento do atendimento habitacional nos municípios, sobretudo para a população de baixa renda, com vistas a elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.

Compreende-se que a situação de baixa renda, pobreza e extrema pobreza é fator que obstaculiza o acesso das famílias à moradia digna, além de impedir que gerações de crianças e jovens advindas desta condição adquiram capital cultural para encerrar um ciclo que não raro perdura de forma intergeracional.

Ademais, impactam no não acesso à moradia, questões como a oferta imobiliária incompatível com as necessidades habitacionais; informalidade na ocupação de espaços urbanos; e a inadequação de infraestrutura urbana em assentamentos precários, frequentemente sem acesso a saneamento, transporte público ou serviços públicos de saúde, educação, esportes e lazer.

Ressalta-se que a implementação do benefício eventual para pagamento urgente e temporário do aluguel não deve se confundir ou sobrepor a provisão de moradia no campo da política pública de habitação, que haveria de ser prioridade orçamentária nos municípios, em especial daqueles classificados como de médio e de grande porte, que apresentam disparidades significativas de renda no conjunto da população, além de acentuada segregação socioespacial. Embora se reconheça a importância de regulamentação de benefício eventual de modo a atender as demandas em caráter imediato e urgente, defende-se, aqui, a concretização de política habitacional, contrária ao caráter efêmero do benefício eventual, a fim de responder às necessidades sociais em caráter definitivo.

Assim, o que se pretende neste projeto é não somente impactar na regulamentação e no estabelecimento de um padrão regular e efetivo de acesso ao benefício eventual – Auxílio Aluguel, mas também contribuir para a necessária efetivação da política pública habitacional no estado de Mato Grosso, operacionalizada por meio do programa estadual Ser Família Habitação, a fim de assegurar acesso a bem fundamental para o exercício da dignidade humana aos indivíduos e seus grupos familiares.

A vulnerabilidade temporária, conforme disposto no Decreto federal nº 6.307 de 2007, configura-se em situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou que, ainda, limita a autonomia de seus membros. É caracterizada por riscos, perdas e danos vivenciados circunstancialmente, tais como: ausência de documentação, alimentação, moradia, violências, ruptura de vínculos familiares e situações de ameaça a vida.





O artigo 2º estabelece que o benefício eventual deve atender aos seguintes princípios:

- I. Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II. Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III. Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV. Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- V. Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI. Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- VII. Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII. Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
- IX. Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

A oferta de benefício eventual nessas situações objetiva garantir o restabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com evento incerto. Envolve o processo de recuperação da autonomia dos sujeitos sociais, promovendo tanto o acesso a bens materiais quanto imateriais no restabelecimento do convívio familiar e comunitário dos beneficiários.

Além do aspecto material, a vulnerabilidade temporária decorre também de situação de abandono ou desabrigo, da perda da rede de apoio social, decorrente da ruptura de vínculos familiares, violência física ou psicológica, ou situações de ameaça à vida. As situações que ameaçam a vida ou causam prejuízo a integridade física do indivíduo ou da família são inseguranças que demandam oferta do benefício eventual.

Os benefícios eventuais devem ser regulamentados com envolvimento de diferentes atores na esfera municipal – Poder Executivo, Legislativo e Conselhos de Assistência Social – com o intuito de efetivar a oferta no campo do direito.

Portanto, cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social local definir, por meio de Resolução, os critérios, as modalidades e os valores dos benefícios eventuais a serem ofertados no município, de acordo com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) vigentes. Essa Resolução orientará o Poder Legislativo do município na elaboração de lei que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais, que comporá a Lei municipal do SUAS, devendo ser reformulada quando não houver conformidade com as normativas do SUAS.

No estado de Mato Grosso, dados do Censo SUAS de 2022 indicam 41% dos Conselhos Municipais de Assistência Social relatam não possuir disciplina própria sobre os benefícios eventuais.

No que se refere a normatização dos benefícios eventuais em Mato Grosso, a Lei estadual nº 11.664, de 2022, dispõe, em seu artigo 25, que são considerados benefícios eventuais:





- I. Auxílio-natalidade: prestação temporária, não contributiva da assistência social, com o objetivo de atender as necessidades do nascituro, da genitora, nos casos de natimorto, e da família, nos casos de morte da mãe;
- II. Auxílio-funeral: prestação temporária, não contributiva da assistência social, com o objetivo de atender às despesas de urna funerária, velório e sepultamento, quando esses serviços não forem oferecidos de forma gratuita pelo poder público, ou a outras necessidades urgentes que a família venha a apresentar em razão da morte de um de seus provedores ou membros;
- III. Vulnerabilidade temporária: prestação temporária, não contributiva da assistência social, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família; e
- IV. Calamidade pública: prestação temporária, não contributiva da assistência social para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia sociofamiliar.

O parágrafo 1º estabelece ainda que a concessão e os valores dos benefícios eventuais serão definidos pelo Estado e pelos Municípios, e previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais – LOA, com base em critérios e prazos definidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS e pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Segundo dados da Vigilância Socioassistencial de Mato Grosso, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC), há um déficit habitacional de 27% no estado, representando cerca de 529.107 em quantidade de domicílios. Por outro lado, com base em consulta realizada nos portais da totalidade dos **142** municípios mato-grossenses, tem-se que **13** municípios possuem a regulamentação do benefício eventual na modalidade Auxílio Aluguel.

Com vistas a responder demandas por moradia, o governo estadual instituiu o programa Ser Família Habitação, que concederá subsídios de até R\$ 20 mil reais para complementar o valor de entrada da casa própria, diminuindo a necessidade de aporte de contrapartida no ato da contratação do financiamento habitacional. O subsídio será definido da seguinte forma: R\$ 20 mil reais, para famílias com renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.640,00; R\$ 15 mil reais, para famílias com renda bruta familiar mensal entre R\$ 2.640,01 até R\$ 4.400,00; R\$ 10 mil reais, para famílias com renda bruta familiar mensal entre R\$4.400,01 até R\$ 8.000,00. As respectivas metas e alocação orçamentária referentes a política pública de habitação estão dispostas no Plano Plurianual 2024 – 2027, conforme pode se observar abaixo.





243 - Democratizar o acesso da população aos bens, serviços públicos e moradia para o exercício pleno da cidadania.

Indicadores/Unidade de Medida	Última Apuração (ano)	Periodicidade	Meta 2024	Meta 2025	Meta 2026	Meta 2027
883 - Percentual de famílias em déficit habitacional no Estado de Mato Grosso (Percentual)	2022	Anual	25,070	22,460	20,530	18,610

Fonte: Plano Plurianual 2024-2027 do Governo do Estado de Mato Grosso.

Ação	3426 - Implementação do programa "Ser Família" Habitação					
Público Alvo	Sociedade e Governo					
Objetivo Específico:	Potencializar o acesso à moradia e promover a qualidade de vida da população urbana nos municípios do Estado de Mato Grosso. Ampliando o acesso à moradia digna junto às famílias em vulnerabilidade social. Fomentando a construção de unidades habitacionais de interesse social.					
UO Responsável	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Recursos da Ação	Fonte de Recurso	2024	2025	2026	2027	
		1.761.0000	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
	Total da Ação na Unidade Orçamentária		10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
		22101 - SETASC	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
	Total da Ação		10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00

Fonte: Plano Plurianual 2024-2027 do Governo do Estado de Mato Grosso.

Garantir a proteção social, promovendo superação, esperança, respeito e dignidade	Desigualdade de Renda (Índice de Gini do rendimento médio mensal real das pessoas de 14 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência com rendimento de trabalho, habitualmente recebido em todos os trabalhos, a preços médios do ano)	Escala 0 a 1	Menor Melhor	0,43 (2021)	SETASC	0,39	0,39	0,39	0,39	0,39
	Inadequação de Moradia	Percentual	Menor Melhor	20,92% (2019)	SETASC	20,0%	18,0%	17,0%	15,0%	12,0%
	Inserção econômica	Percentual	Maior Melhor	92%(2021)	SETASC	92,0%	93,0%	94,0%	95,0%	98,7%
	Percentual de pessoas em situação de pobreza	Percentual	Menor Melhor	21,03% (2023)	SETASC	19,34%	17,42%	0,16	0,158	0,102
	Proporção da população em insegurança alimentar (Cadastro Único)	Percentual	Menor Melhor	43% (2022)	SETASC	42,0%	40,0%	39,0%	37,0%	30,0%

Fonte: Plano Plurianual 2024-2027 do Governo do Estado de Mato Grosso.

A referida peça orçamentária estabelece, ainda, que os recursos arrecadados pelo Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB) commodities serão destinados para realização de projetos e investimentos, e que 80% (oitenta por cento) devem ser utilizados para aplicação em obras de infraestrutura em transporte e em habitação geridas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, sendo que deve ser utilizado preferencialmente no mínimo **20%** (vinte por cento) deste montante em habitação para famílias de baixa renda vinculadas ao Cadastro Único. Compõe o escopo deste projeto, pois, de modo secundário, acompanhar a execução do programa estadual, das metas impostas pelo PPA, e da execução orçamentária anual no âmbito estadual.

Entende-se, ainda, que essa proposta de trabalho se coaduna com as prerrogativas do Plano Plurianual 2024 – 2027 em âmbito federal que considera que a dificuldade de acesso à moradia com condições adequadas para as famílias de baixa renda, atualmente residindo em assentamentos precários ou em condições de vulnerabilidade social é um desafio premente no país, redimensionando os aportes orçamentários destinados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

Por fim, cabe refletir, que os benefícios eventuais por natureza são prestações para situações contingenciais e urgentes. Ora, a política de assistência social antes de se constituir direito, se traduzia por um conjunto de práticas descontinuadas e fragmentadas. Ocupava lugar contraditório de efemeridade e emergência, com recursos insuficientes, incertos e irregulares, quando não passíveis de apropriação política. Por isso, ao longo de sua história praticou a distribuição de bens e provisões de modo fragmentado e clientelista. Estes bens e provisões constituíram o legado que hoje nomeamos benefícios eventuais.





É preciso ter em mente que os benefícios eventuais foram acolhidos pela Lei Orgânica da Assistência Social e pelo SUAS, constituindo o escopo da Proteção Social e interpretados, agora, como direitos. Contudo, estes carregam uma herança histórica das práticas assistencialistas fragmentadas e descomprometidas com o estatuto da cidadania.

Ao longo da trajetória histórica da assistência social e sua vinculação com a pobreza no Brasil, a prestação de benefícios eventuais sempre esteve presente. Em todas as faces assumidas pela assistência social – como prática emergencial e como ação efêmera –, os benefícios eventuais constituíram prática corrente e expressaram o clientelismo persistente e relutante. Contudo, tem-se a perspectiva de que os benefícios eventuais constituem direitos a serem assegurados pela política de assistência social. Isto significa que estes não podem existir e nem serem prestados divorciados do escopo das ofertas e garantias da assistência social de forma articulada às demais políticas públicas e sociais, defendendo-se a permanente ampliação da oferta deste, bem como a resolução da demanda das urgências por moradia de forma perene, para que indivíduos e famílias possam, de fato, ter seu abrigo para desenvolver a sua vida, sua família, seus sonhos e identidade; inseridos, verdadeiramente, no contexto da dignidade humana.

2. Objetivo do projeto

- Contribuir para a regulamentação do Benefício Eventual por vulnerabilidade temporária; fiscalizar o financiamento dos benefícios eventuais e adequada concessão, bem como acompanhar a execução do Programa Estadual Ser Família Habitação Faixa Zero, por um período estimado de 02 anos.

Objetivos Específicos

- Promover a sensibilização sobre a importância dos benefícios eventuais, estimulando a realização de debates públicos com assegurada participação social da sociedade;
- Acompanhar a adequada implementação do Benefício Eventual por vulnerabilidade temporária nos municípios mato-grossenses onde houver regulamentação (considerando corte de renda, tempo de permanência, quantitativo de concessões e demanda reprimida local);
- Acompanhar a execução do Programa Ser Família Habitação Faixa Zero nos 79 municípios que aderiram ao Programa (Decreto estadual nº 1.398 – maio de 2022).

3. Metas e Indicadores do projeto

Eixo 01	Meta	Indicador
Sensibilização e Mobilização	Atingir com ações de sensibilização destinadas ao 129 municípios onde não há regulamentação do benefício eventual. Atingir com ações de mobilização os municípios	Quantitativo de municípios que receberam ações de sensibilização e mobilização. Periodicidade semestral.





Eixo 02	Meta	Indicador
Acompanhamento da concessão	Atingir os 13 municípios onde há regulamentação de benefício eventual.	Quantitativo de municípios contemplados com medidas de acompanhamento. Periodicidade trimestral.
Eixo 03	Meta	Indicador
Fiscalização da execução do Programa Ser Família Habitação Faixa Zero	Atingir com ação de sensibilização a totalidade dos 79 municípios. Priorizar o acompanhamento nos municípios com melhores indicadores sociais ² e piores índices ID SUAS ³ .	Adesão às ações por quantitativo de municípios. Periodicidade semestral.
Eixo 04	Meta	Indicador
Monitoramento e avaliação de resultados	Elaboração de relatórios para mensurar o alcance dos resultados.	Adesão quantitativa às ações do projeto, por total de municípios. Periodicidade semestral.

4. Requisitos a serem atendidos

Observar o cumprimento das normativas em vigor que dispõem sobre a regulamentação e caracterização da oferta dos Benefícios Eventuais e das legislações que tratam do Programa Ser Família no âmbito estadual.

5. Partes Interessadas no projeto

Descrição	Interesse
Procuradoria-Geral de Justiça	Patrocinador
Secretarias de Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Planejamento	Público-alvo
Conselhos Municipais de Assistência Social	Público-alvo
CEAF	Equipe de apoio
DECOM	Equipe de apoio

¹ Podem ser considerados como prioritários os municípios que apresentam maior percentual de déficit habitacional, segundo dados. De acordo com os dados da Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial, de 2021, são eles: Acorizal (51,44%), Juruena (51,82%), Marcelândia (54,51%), Ipiranga do Norte (51,68%), Gaúcha do Norte (59,36%), Campos de Júlio (46,20%), Sapezal (46,05%), Feliz Natal (49,23%), Campinápolis (64,91%), Nova Nazaré (48,43%), Querência (40,45%); União do Sul (52,96%); Canarana (34,69%).

² Podem ser priorizados os municípios com mais elevados Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) - Rondonópolis, Sorriso, Sapezal, Cuiabá, Diamantino - considerando, ainda, índices de crescimento demográfico e intensidade de fluxos migratórios.

³ São eles: Novo Santo Antônio, Santa Cruz do Xingu, Rondolândia, Colniza, Denise, Tabaporã, Reserva do Cabaçal, Alta Floresta, Nortelândia, Canabrava do Norte.





6. Forças e Fraquezas (internas) do MPMT, Oportunidades e Ameaças (externas) em relação ao projeto

Fatores Internos	
Forças	Fraquezas
<p>1. Poder de Fiscalização: O MPMT tem o poder de fiscalizar a implementação de políticas públicas para garantir que a regulamentação do benefício eventual e outras iniciativas de acesso à moradia digna sejam realizadas conforme a lei e as diretrizes adequadas.</p> <p>2. Parceria com Organizações: A habilidade de construir parcerias com instituições públicas, entidades governamentais e outras organizações pode fortalecer a execução do projeto, trazendo recursos e expertise adicionais.</p> <p>3. Conhecimento Jurídico: O MPMT possui arcabouço jurídico para analisar leis e políticas públicas, garantindo que estejam alinhadas com os princípios de justiça social e direitos humanos.</p> <p>4. Articulação Política: A presença do MPMT no cenário político local permite influenciar políticas públicas em prol da população vulnerável, buscando soluções mais permanentes para a questão habitacional.</p> <p>5. Acompanhamento Próximo: A capacidade do MPMT de acompanhar de perto a execução de políticas públicas, intervenções e projetos permite uma avaliação contínua e ajuste de ações conforme necessário.</p>	<p>1. Resistência Política: Pode haver resistência política por parte de autoridades locais ou outros interessados em relação às mudanças necessárias para melhorar a moradia digna e o acesso a benefícios eventuais.</p> <p>2. Complexidade do Projeto: A abrangência e a complexidade do projeto podem tornar difícil sua execução de forma eficiente e efetiva.</p> <p>3. Comunicação e Engajamento: Desafios na comunicação e no engajamento com a comunidade e outras partes interessadas podem dificultar a implementação do projeto.</p>
Fatores Externos	
Oportunidades	Ameaças
<p>1. A articulação externa com as unidades socioassistenciais de Mato Grosso já realizada pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Assistência Social pode favorecer a implementação das ações deste projeto, considerando-se que é premissa o comprometimento e integração entre diversos atores institucionais.</p>	<p>1. O descumprimento das legislações e normativas pelos poderes executivo e legislativo.</p>

7. Equipe do projeto

Cargo e/ou Função	Instituição/Unidade
CAO – Assistência Social	MPMT
Promotorias de Justiça Cível	MPMT
Equipe de planejamento	MPMT
CEAF – Escola institucional	MPMT
Departamento de Comunicação	MPMT





8. Premissas necessárias para o sucesso do projeto

- Interesse e engajamento de diversos atores institucionais: Órgãos de execução; Gestão municipal; Conselhos Municipais de Assistência Social; sociedade civil;
- Colaboração da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC);
- Acesso ao percentual atualizado de famílias inscritas no Cadastro Único residindo em domicílios com déficit habitacional.

9. Escopo do projeto (macro ações e/ou entregas)

Eixo 01	Macro ação	Micro ação
Sensibilização e Mobilização	Interna: junto aos órgãos de execução.	1. Elaboração de material de apoio sobre Benefícios Eventuais; 2. Elaboração de Painel Informativo com dados atualizados do déficit habitacional entre o público-alvo do Cadastro Único por polo socioassistencial – 17 materiais.
	Externa: junto a SETASC e aos demais atores da esfera municipal (gestão da Assistência Social, integrantes das unidades socioassistenciais, poder legislativo, Conselhos Municipais de Assistência Social e sociedade civil.	1. Reunião de integração com a Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial da SETASC; 2. Proposta de fomentar debate público entre poder executivo, poder legislativo, Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) e sociedade civil (possibilidade de realização de evento online específico em conjunto com a capacitação de conselheiros de Assistência Social); 3. Proposta de evento realizado junto ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) para tratar da Resolução n.º 07/2023/CEAS/SETASC/MT.
Eixo 02	Macro ações	Micro ações
Acompanhamento da concessão	Acompanhar a adequada regulamentação e os critérios de concessão, com base em tabulação de dados referentes aos municípios onde há previsão legal. Ações destinadas a totalidade de 13 municípios já identificados.	1. Elaboração de modelo de portaria de instauração de procedimento administrativo; 2. Elaboração de Modelo de Ofício de Requisição de Informações acerca do quantitativo e dos critérios de concessão.





	Fiscalização da destinação e execução orçamentária de recursos estadual e municipal.	1. Elaboração de Modelo de Ofício de Requisição de Informações destinado ao CMAS.
Eixo 03	Macro ações	Micro ações
Fiscalização da execução do Programa Ser Família Habitação Faixa Zero	Elaborar subsídios para acompanhamento da execução do programa destinado a totalidade dos 79 municípios.	1. Elaboração de Kit de Atuação contendo: modelos de ofício de solicitação de informações acerca da aprovação e alocação orçamentária; modelo de ofício de solicitação de informações visando o acompanhamento de procedimentos licitatórios; modelo de portaria de instauração de procedimento administrativo; modelo de recomendação.
	Acompanhar a existência da devida priorização de pessoas com deficiência e mulheres na concessão as unidades habitacionais.	2. Informe/material específico em parceria com outros Centros de Apoio (PCD, Violência).
Eixo 04	Macro ações	
Monitoramento e avaliação de resultados	Produção de relatórios periódicos de avaliação e monitoramento do alcance e resultados.	

10. Restrições identificadas relacionadas ao projeto

N.A.

11. Riscos identificados relacionados ao projeto

- A falta de engajamento dos parceiros institucionais;
- Insuficiência de recursos humanos para a execução.

12. Cronograma de realização das entregas do projeto

Ação/Entrega	Período
Sensibilização e mobilização	Junho a dezembro/2024
Acompanhamento da concessão	Janeiro a julho/2025
Fiscalização da execução do Programa	Janeiro a dezembro/2025
Monitoramento e avaliação e resultados	Ao decorrer da execução do projeto.

13. Custos previstos para realização do projeto





Descrição do custo	Fonte de recurso	Valor estimado
RECURSOS HUMANOS		Não há previsão de contratação de mão de obra externa
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		Serão utilizados apenas materiais gráficos digitais.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		Não há previsão de contratação de serviços de TI, desenvolvimento ou aquisição de equipamentos.
PASSAGENS E DIÁRIAS		Poderá ter custo com diárias e despesa de transporte para o deslocamento dos membros da equipe.

14. Responsáveis e aprovações

Identificação	Nome e Assinatura
Patrocinador(a) do Projeto	<p>HELLEN ULIAM KURIKI:21630109886</p> <p>Assinado de forma digital por HELLEN ULIAM KURIKI:21630109886 Dados: 2024.08.15 13:43:37 -04'00'</p> <p>_____</p> <p>SUBPLAN</p>
Coordenação do projeto	<p>PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA:89336097172</p> <p>Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA:89336097172 Dados: 2024.05.27 08:24:50 -04'00'</p> <p>_____</p> <p>Paulo Henrique Amaral Motta</p>
	<p>TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DEVESA CINTRA:95066730125</p> <p>Assinado de forma digital por TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DEVESA CINTRA:95066730125 Dados: 2024.05.27 17:37:49 -04'00'</p> <p>_____</p> <p>Tessaline Luciana Higuchi Viegas Devesa Cintra</p>
Gerente do Projeto	<p>_____</p> <p>Jovana Albuês da Silva</p>

